



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera o art. 16 da Resolução nº  
005/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,  
aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 16 da Resolução nº 005/2013, que passa a vigor  
com a seguinte redação:

“Art. 16 - Fixa-se como limite máximo mensal de gastos por cada  
vereador a importância equivalente a 10 (dez) diárias, conforme o  
caso.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 11 dias do mês outubro de 2023.

  
**Genivaldo Moreira da Silva**  
Presidente